



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Departamento de Compras
Divisão de Licitações e Contratos

Diligência n.º 45/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 06 de julho de 2022.

À

STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

comercial@starseguranca.com

Ref: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2022 - para contratação, por dispensa eletrônica, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de serviços de rastreamento via GPS/GSM/GPRS/internet/Satélite, em tempo real e ininterrupto, com disponibilização e licença de gerenciamento de software de rastreamento e monitoramento (em língua portuguesa - Português praticado no Brasil) com acesso via Web, e os serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento de software de rastreamento para monitoramento e acompanhamento de localização automática e demais funções exigidas, de veículos, máquinas e equipamentos da frota própria, locada e terceirizada da NOVACAP, para atender as necessidades da Companhia, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Constatados vícios de forma ou erros evidentes na apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação da dispensa eletrônica em referência, conforme manifestação da Área Técnica demandante, objeto do despacho - (90379609), consultamos a Vs.Sas., sobre a possibilidade da apresentação das necessárias correções, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da presente correspondência, sob pena de desclassificação, a fim de atender ao previsto no Instrumento Convocatório.

Feitas as correções, conforme manifestação 1004 (anexa), deverá ser enviado ao

DECOMP/DA - NOVACAP (e-mail: dilic@novacap.df.gov.br) e postado no www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A , as documentações corrigidas.

Solicitamos a confirmação de recebimento da presente convocação.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos - telefone (061) 3403-2321 ou 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA-NOVACAP.



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 06/07/2022, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=90411095 código CRC= **16BD0B97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria Administrativa

Departamento de Transporte e Manutenção

AO DECOMP/DA,

REF: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2022 - para contratação, por dispensa eletrônica, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de serviços de rastreamento via GPS/GSM/GPRS/internet/Satélite, em tempo real e ininterrupto, com disponibilização e licença de gerenciamento de software de rastreamento e monitoramento (em língua portuguesa - Português praticado no Brasil) com acesso via Web, e os serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento de software de rastreamento para monitoramento e acompanhamento de localização automática e demais funções exigidas, de veículos, máquinas e equipamentos da frota própria, locada e terceirizada da NOVACAP, para atender as necessidades da Companhia, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

Trata-se de Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC(90252286), o qual informa que foi realizada a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2022 – DECOMP/DA** para contratação, por dispensa eletrônica, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de serviços de rastreamento via GPS/GSM/GPRS/internet/Satélite, em tempo real e ininterrupto, com disponibilização e licença de gerenciamento de software de rastreamento e monitoramento (em língua portuguesa - Português praticado no Brasil) com acesso via Web, e os serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento de software de rastreamento para monitoramento e acompanhamento de localização automática e demais funções exigidas, de veículos, máquinas e equipamentos da frota própria, locada e terceirizada da NOVACAP, para atender as necessidades da Companhia, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência - (doc. Sei nº 89135454).

Que sagrou-se arrematante da dispensa eletrônica a empresa: **STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, com o valor total de R\$ 445.864,26 - (doc . Sei nº 90251554).**

Diante das informações acima, remete aos autos à área técnica demandante, para

análise da proposta de preços, quanto a sua forma e conteúdo, bem como, dos atestados técnicos apresentados pela empresa arrematante, conforme o disposto no Termo de Referência - (89135454).

I - COMPETE A ESSA ÁREA TÉCNICA

Analisar a documentação que comprove a capacidade técnica da empresa licitante, bem como a conferência de atendimento das exigências de natureza técnica contidas no Termo de Referência.

1.2 DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13/14 DA PROPOSTA COMERCIAL(90251554)

Os documentos estão em língua inglesa, contrariando o disposto no objeto do Termo de Referência, o qual frisa a necessidade de toda a documentação apresentada com a proposta ser escrita em língua portuguesa (português praticado no Brasil).

Nesta linha, **solicito seja diligenciado junto a empresa licitante para apresentar a tradução integral dos documentos de fls. 13 e 14 da proposta comercial.**

1.3 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE VERSE D INCORPORAÇÃO/FUSÃO/JUNÇ DAS EMPRESAS STAR E SYNC

Consta da proposta comercial, especificamente às fls. 85 à 90 conta a 30ª Alteração Contratual, está ilegível em várias partes, comprometendo a identificação das informações e comprometendo sua análise.

O documento de fls. 91 à 96 conta a 39ª Alteração Contratual, já em nome da empresa STAR Segurança Eletrônica.

Nota-se que não é possível identificar em qual momento ocorreu a incorporação ou fusão das empresas Star e Sync, e tal identificação é de suma importância para análise dos documentos de fls. 122, 125 e 126.

Posto isto, solicito seja diligenciado junto a licitante para apresentação da 30ª Alteração Contratual legível, bem com da Alteração Contratual que comprove a incorporação ou fusão das empresas Star e Sync.

1.3 DO MÓDULO RASTREADOR GV CAN300

O módulo apresentado, atende as especificações mínimas do Termo de Referência, não havendo oposição a sua utilização no contrato.

1.4 DA NECESSIDADE DE ACESSO AO SISTEMA ETRAC

Visualmente, conforme as informações prestadas no folder informativo do sistema Etrac - Sistemas de Telemetria e Gestão de Frotas, acostado às fls. 20/49(90251554) o sistema atende as exigências, contudo, para melhor análise, solicitamos se possível seja enviado link de acesso remoto, para visualização funcional do sistema e testes de emissão de relatórios em modo demo/teste.

O link deverá ser enviado ao e-mail da coordenação de monitoramento.

1.5 DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante apresentou 19(dezenove) atestados de Capacidade Técnica, acostados às fls. 97 à 126, contudo, os atestados de capacidade técnica de fls. 97 à 121 e às fls. 123 à 124, não se prestam para análise da capacidade técnica da licitante em relação ao objeto da dispensa eletrônica, pois versam sobre segurança e monitoramento patrimonial.

Os atestados de capacidade técnica de fls. 122, 125 e 126 teoricamente atendem as exigências técnicas do Termo de Referência, contudo, não estão em nome da licitante, mas em nome da empresa Sync Materiais e Serviços, portanto, divergente do nome da licitante.

Assim, solicito seja diligenciado junto a licitante para reiterar à apresentação de documentos que comprovem que a Sync e a Star são a mesma empresa.

II - CONCLUSÃO

Cumpre esclarecer que a presente Manifestação analisou a documentação acostada ao SEI 90251554(proposta e documentação anexa), limitando-se eminentemente aos critérios técnicos.

Considerando a análise da documentação indicada, solicitamos seja diligenciado a licitante, para apresentar:

- a) Apresentar a tradução integral dos documentos de fls. 13 e 14 da proposta comercial;
- b) Apresente a 30ª Alteração Contratual legível, bem com da Alteração Contratual que comprove a incorporação ou fusão das empresas Star e Sync;
- c) Envio de link de acesso remoto ao Sistema Etrac, para visualização funcional do sistema(se possível);
- d) Apresente documentos que comprovem que as pessoas jurídicas Sync e Star são a mesma empresa.

Cristiano Rodrigues da Silva
Ger. de Projetos DETRA/DA



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA - Matr.0973312-4, Agente Administrativo - Condutor(a) Técnico(a)**, em 06/07/2022, às 12:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90379609 código CRC= **C8B37DCA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2610

